



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Sebastião Helvecio



À Secretaria da 2ª Câmara, incluir em pauta

Processo: 696700

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura de Passa Vinte

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Procuradora: Maria Cecília Borges

Exercício: 2004

1. Relatório

Versam os presentes autos sobre a Prestação de Contas da Prefeitura de Passa Vinte, referente ao exercício de 2004, sob a responsabilidade do Sr. Gerson José Alves, CPF 654.318.557-00, Prefeito à época, os quais submeto a apreciação, consoante competência outorgada a este Tribunal pelo art. 3º, II, da Lei Complementar Estadual n. 102/08, a Lei Orgânica desta Casa.

A unidade técnica no exame de fl. 17 a 57, apontou irregularidades, fl. 30, que motivaram a citação do responsável acima nominado, fl. 62, que fez juntar a documentação de fls. 68 a 72, conforme certificação de fl. 73.

Reexaminado o processo, a unidade técnica manifestou-se no sentido de que as irregularidades inicialmente apontadas, referentes à abertura de créditos adicionais e à aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde, não foram sanadas, fls. 74 a 77.

Aberta vista ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, este opinou pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas, fls. 80 e 81.

É o relatório.

Tribunal de Contas, 26 de outubro de 2011.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator